DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5730/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5538/2015
PROTOCOLO	: 1583990
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	: RONALDO CHADID

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A fim de cumprir o estabelecido no art. 34, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aprecio, para fins de registro, a refixação de proventos de FRANCISCO LOPES DA SILVA, Cabo da PM, matriculado sob o número 20349481, Nível/Classe/Referência SUB/MCA/CB/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 4461/2016 sugerindo o registro da refixação de proventos acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 6085/2016, opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Após analisar os autos referentes ao cumprimento da decisão proferida no Procedimento Ordinário nº 0017500-62.2006.8.12.0001 - que determinou a retificação do ato de reforma *ex ofício* concedida com graduação de Cabo da PM por meio do Decreto "P" nº 1.608/2006, publicado em 26 de maio de 2006 no Diário Oficial nº 6.736 - para que passar a constar: *"Reformar 'ex-offício', o 2º*

Sargento PM, Francisco Lopes da Silva, prontuário nº 20349481, com proventos integrais correspondentes à graduação de Segundo Sargento PM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Declaratória nº 001.06.017500-2, transitada em julgado, com efeitos a contar de 22 de maio de 2014"; Conforme Decreto "P" nº 608, publicado no Diário Oficial nº 8.861, de 12 de fevereiro de 2015.

Os autos se apresentam instruídos em conformidade com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos de FRANCISCO LOPES DA SILVA, concedida em cumprimento de decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 001.06.017500-2, com proventos integrais à graduação de 2º Sargento PM, conforme Decreto "P" nº 608, publicado no Diário Oficial nº 8.861, de 12 de fevereiro de 2015.

.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP